

LEI N.º. 2.210 DE 04 DE MARÇO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual Defesa Civil, objetivando a reconstrução de bueiros nas Estradas:

- a - reconstrução de bueiro da Estrada PRP 050 ligação dos Bairros Rico/Lagoa Azul;
- b - reconstrução de bueiro da Estrada PRP 163 - Bairro Três Pontes.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizada:

- I. Receber repasses financeiros
- II. Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de março de 2.005.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal Parapuã

LEI N.º. 2.210 DE 04 DE MARÇO DE 2.005.

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NAADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente